

6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

A **Dra. Fabiola Giovanna Barrea Moretti**, MMª. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1014767-12.2015.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE:

- **FABRICIO DA SILVA LOPES**, CPF: 278.656.188-40.
- **DANILO SILVA FREIRE**, CPF: 033.310.685-78.

EXECUTADO: TERRA AZUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 11513418/0001-19, na pessoa de seu representante legal.

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;**
- **3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, processo nº 0011519-84.2017.8.26.0451;**
- **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, processo nº 1005141-32.2016.8.26.0451;**
- **Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ribeirão Preto, processo nº 0025433-84.2016.8.26.0506.**

LEILÃO ÚNICO: Início em **29/09/2021**, às **16:00hs**, e término em **29/10/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01: R\$ 12.000,00; LOTE 02: R\$ 13.800,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 01: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015, cor branca, RENAVAM 1016004513, placas FXG-0979, CHASSI 9BD17102LF5971219. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 95 dos autos. Consta, à fl. 78, **RESTRICÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** derivada dos autos nº 1005141-32.2016.8.26.0451 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba. Consta, à fl. 78, **RESTRICÇÃO DE CIRCULAÇÃO** derivada dos autos nº 0011519-84.2017.8.26.0451 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba. Consta, à fl. 78, **RESTRICÇÃO DE CIRCULAÇÃO** derivada dos autos nº 0025433-84.2016.8.26.0506, da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ribeirão Preto. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 98,91, pesquisados até 03/09/2021. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em julho de 2019.

LOTE 02: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, cor branca, RENAVAM 468391738, placa NYF-3927, CHASSI 9BWMF07XXDP0000965. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 95 dos autos. Consta, à fl. 81, **RESTRICÇÃO DE CIRCULAÇÃO** derivada dos autos nº 0011519-84.2017.8.26.0451 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba. Consta, à fl. 81, **RESTRICÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** derivada dos autos nº 1005141-32.2016.8.26.0451 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 5.066,65, pesquisados até 03/09/2021. **Avaliação:** R\$ 23.000,00, em julho de 2019.

DEPOSITÁRIO: Clodoaldo de Oliveira Miranda, RG: 5.245.205-8. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Alberto Sabin, 232, Santa Rita, CEP 13423-363, Piracicaba/SP.

Débito da ação: R\$ 45.215,81, em maio de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção,

transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar

de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Piracicaba, 03 de setembro de 2021.

Dra. Fabiola Giovanna Barrea Moretti

Juíza de Direito